



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Sagrado Coração de Maria		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Instituto Sagrado Coração de Maria, Inep/Censo Escolar nº 23077336, Instituição sediada na Travessa Santo Amaro do Pici, Bairro Planalto Pici, nº 359, CEP: 60.511- 480, nesta capital, CNPJ sob o nº 35.065.150.0001-68, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.		
<b>RELATORA:</b> Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira		
<b>PROCESSO Nº</b> 06537202/2023	<b>PARECER Nº</b> 494/2023	<b>APROVADO EM:</b> 13/9/2023

## I – RELATÓRIO

Glad'ys Caminha Cidrak, diretora do Instituto Sagrado Coração de Maria, Instituição sediada nesta capital, Inep/Censo Escolar nº 23077336, mediante o Processo nº 06537202/2023, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar.

Referido Instituto pertence à rede privada de ensino do município de Fortaleza, tem sede na Travessa Santo Amaro do Pici, Bairro Planalto Pici, nº 359, CEP: 60.511-480, nesta capital, está cadastrado no CNPJ sob o nº 35.065.150.0001-68, com Inep/Censo Escolar nº 23077336, e fora credenciado pelo Parecer CEE nº 904/2018, com validade até 31 de dezembro de 2022.

A Professora Glad'ys Caminha Cidrak, licenciada em Estudos Sociais, Registro nº 18680, e especialista em Administração Escolar, Registro nº 962613, responde pela direção desse Instituto, e Alda Rodrigues Gomes, é a secretária escolar, Registro nº 1181.

O corpo docente é composto por 13 (treze ) professores habilitados.

Os Instrumentos de Gestão encontram-se elaborados de acordo com:

- a) Resolução CEE nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;
- b) Resolução CEE nº 476/2019, que dispôs, em caráter excepcional, sobre o credenciamento de instituições de ensino, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos/etapas da educação infantil, do ensino fundamental e médio regulares e na modalidade educação de jovens e adultos e homologação de nucleação, sem interrupção, com validade até 31.12.2020, das escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará e deu outras providências;

FOR: SF  
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 494/2023

- c) Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;
- d) Lei nº 9.394/1996 (LDBEN);
- e) Resolução CEE nº 438/2012;
- f) Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A Proposta Pedagógica encontra-se estruturada de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e pressupõe novas forma de ver e pensar a educação, sendo o ponto de partida para todas as ações futuras desenvolvidas no âmbito escolar.

O Regimento Escolar fora elaborado com base na legislação vigente e está acompanhado da Ata de Aprovação e das propostas curriculares para o curso de ensino fundamental.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Ssisp), dentre outros, os seguintes documentos:

- a) solicitação encaminhada a este Conselho;
- b) habilitação da diretora e da secretária escolar;
- c) material/mobiliário;
- d) projeto pedagógico;
- e) regimento escolar atualizado e acompanhado da Ata de Aprovação;
- f) proposta curricular;
- g) relação e documentação do corpo docente com as devidas habilitações;
- h) registro fotográfico das principais dependências desse Instituto.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções CEE nºs 395/2005, 451/2014 e 474/2018 e à Resolução CEB/CNE nº 22/2017.

## III – VOTO DA RELATORA

Pelo exposto, somos favoráveis ao credenciamento do Instituto Sagrado Coração de Maria, Inep/Censo Escolar nº 23077336, Instituição sediada na Travessa Santo Amaro do Pici, Bairro Planalto Pici, nº 359, CEP: 60.511- 480, nesta capital, CNPJ sob o nº 35.065.150.0001-68, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2026, e à

FOR: SF  
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 494/2023

homologação do Regimento Escolar.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de setembro de 2023.

**LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**

Relatora

**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**

Presidente da Ceb

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314